



## VIII – Concurso de Vinhos do Algarve – 2015

Vinhos Brancos, Rosados e Tintos

### Regulamento

Lisboa, 16 de Abril de 2015

## Regulamento

1 - O “VIII – Concurso de Vinhos do Algarve – 2015” tem por objetivo a atribuição de distinções aos vinhos engarrafados do Algarve. A direção técnica e o secretariado do concurso serão da responsabilidade da Associação dos Escanções de Portugal, adiante referida como A.E.P., e por força do presente regulamento, da CVA – Comissão Vitivinícola do Algarve, entidade promotora deste concurso.

2 – Anualmente serão atribuídas as seguintes distinções: Medalhas de Ouro, Prata e Bronze e ainda a Grande Medalha de Ouro – O Melhor Vinho do Algarve, até que o concurso seja suspenso ou extinto pela Comissão Vitivinícola do Algarve.

3.1.- O Concurso de Vinhos do Algarve é aberto a vinhos brancos, rosados e tintos produzidos na Região Vitivinícola do Algarve, com direito a Denominação de Origem Protegida Lagos, Lagoa, Portimão e Tavira e Indicação Geográfica Algarve.

3.2.- Somente serão aceites a concurso os vinhos que cumpram a legislação nacional e comunitária em vigor.

3.3.- Os produtores podem submeter a concurso mais que um vinho de cada categoria.

4.1.- Nos termos da legislação em vigor, os vinhos devem estar engarrafados em recipientes de capacidade inferior ou igual a 2 litros e indicar na respetiva rotulagem, devidamente aprovada pela entidade certificadora (CVA), a sua origem e ano de colheita devendo ainda estar munidos de um dispositivo de fecho não recuperável.

4.2.- Os vinhos admitidos a concurso devem corresponder a um único lote homogéneo proveniente, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito devendo estar disponíveis para o mercado pelo menos 500 litros.

5.1. - Os interessados devem enviar a ficha de inscrição (em anexo) devidamente preenchida, devendo ainda cumprir com o estabelecido nas alíneas do nº 18 do presente Regulamento.

5.2 – As indicações constantes da ficha de inscrição comprometem e responsabilizam o produtor. Porém a Organização reserva-se ao direito de utilizar os meios à sua disposição, para confirmar a veracidade dos produtos a concurso, designadamente no mercado, ou mesmo confirmar junto do Organismo de Certificação (CVA), as informações apresentadas.

6.1 - Posteriormente à receção das amostras, a organização procede ao controlo e catalogação dos vinhos admitidos a concurso.

Após verificação dos documentos de registo, as amostras admitidas são classificadas e agregadas em séries em função da categoria dos produtos a concurso e da sua cor, consoante sejam brancos, rosados ou tintos.

6.2 - À organização compete ainda assegurar a adequada preservação das características dos vinhos inscritos, assegurando o adequado controlo das condições de armazenamento, conservação e serviço.

6.3 - A não identificação do ano de colheita não será motivo de exclusão.

7.1 - O anonimato é o princípio fundamental do concurso. Os vinhos admitidos a concurso são avaliados em prova cega a ser efetuada pelo conjunto de provadores constituídos em painéis. Cada painel de jurados é constituído por um número mínimo de cinco provadores e um presidente:

- 2 Escanções
- 1 Jornalista
- 1 Enólogo
- 1 Blogger / Enófilo

O número total de painéis é fixado em função do número global de amostras a concurso.

O Presidente do Concurso coordena e apoia os presidentes dos painéis.

7.2 - Tratando-se de uma avaliação em prova cega, a amostra apenas é apresentada ao presidente de cada júri/painel, previamente acondicionada numa manga opaca, sem vedante, e evidenciando de forma visível o número de código que a identifica.

7.3 - O presidente deve confirmar o código com a lista da série que lhe foi entregue e só após a sua indicação, pode ser servida aos restantes membros do júri/painel.

Aos jurados, apenas é permitido conhecer o ano de colheita e a categoria a que respeita a amostra em prova.

7.4 - À organização compete também assegurar no decurso da sessão de prova, as adequadas condições para o funcionamento da prova, designadamente quanto ao local de realização, designadamente, acesso reservado, luminosidade e temperatura adequadas, etc. e serviços de apoio.

8- A seleção do painel é da responsabilidade da Direção da A.E.P. e do promotor Comissão Vitivinícola do Algarve, podendo o painel e a sua composição sofrer alterações, de ano para ano, consoante a A.E.P. e a Comissão Vitivinícola do Algarve o tenham por conveniente.

9 - As notas de cada presidente de painel/júri são contabilizadas na avaliação das amostras com peso idêntico às notas atribuídas pelos restantes membros do seu painel/júri.

As amostras/ vinhos são pontuados pelos membros de cada painel/júri, numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios base de apreciação e pontuação que se encontram identificados na cláusula seguinte e na Ficha de Prova estabelecida pela A.E.P., que integra o presente Regulamento como anexo.

10- Tendo presente o exposto no número anterior, a avaliação dos vinhos submetidos à prova cega a ser efetuada por cada um dos provadores que integrem o painel deve ter em conta os seguintes critérios base de apreciação e tabela de pontuação:

- i) Cor – 1 a 5 pontos;
- ii) Limpidez – 1 a 10 pontos;
- iii) Aroma – 1 a 10 pontos;
- iv) Persistência – 1 a 15 pontos;
- v) Sabor – 1 a 15 pontos;
- vi) Intensidade – 1 a 15 pontos;
- vii) Final de boca – 1 a 15 pontos;
- viii) Apreciação do conjunto – 1 a 15 pontos.

11- As distinções serão atribuídas em função da média da pontuação final atribuída por cada um dos provadores:

- Medalha de Bronze: de 80 a 84 Pontos de média final
- Medalha de Prata: de 85 a 89 Pontos de média final
- Medalha de Ouro: de 90 a 100 Pontos de média final
- Grande Medalha de Ouro: “Melhor Vinho do Algarve” (melhor média por categoria)

12.1 - O número de medalhas a atribuir cumpre com o disposto na alínea d) do artigo 17º da Portaria nº 239/2012, de 9 de Agosto.

12.2 - As distinções a que se refere o número anterior só podem ser atribuídas a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do número total de vinhos participantes no concurso.

13- Os resultados do concurso serão comunicados aos produtores dos vinhos premiados, no dia 26 de Maio e posteriormente divulgados na comunicação social. Os prémios serão entregues num jantar, no decorrer da Fatacil 2015.

14- A CVA assegurará a guarda em arquivo, das Fichas de Prova preenchidas pelos produtores do painel, pelo prazo de 5 anos, de forma a salvaguardar a possibilidade de eventual verificação por parte das entidades competentes, caso o entendam ou pretendam fazer.

15.1.- Os participantes são livres de solicitar à CVA os selos respeitantes às Medalhas atribuídas no Concurso, os quais serão emitidos exclusivamente pela CVA, sendo o seu custo previamente comunicado aos produtores que os solicitarem.

15.2.- Os selos poderão ser emitidos em várias línguas quando destinados a certos mercados de exportação.

16.1 - A CVA é a entidade responsável pelo controle dos vinhos e do número de selos solicitados, pelo que apenas disponibilizará aos interessados, os autocolantes respeitantes às medalhas a colocar no rótulo ou contra-rótulo, em número correspondente ao volume declarado na ficha de inscrição ou volume disponível em conta-corrente.

16.2 – Os selos autocolante serão fornecidos ao preço unitário de custo.

17- Anualmente, e para cada edição do Concurso de Vinhos do Algarve, a A.E.P., em parceria com a Comissão Vitivinícola do Algarve, publicitará no site da AEP ([www.escancoes.com](http://www.escancoes.com)) e nos demais locais tidos por convenientes, nomeadamente jornais, a data limite e locais de inscrição e respetivas condições, bem como as datas e local de realização da prova cega e de atribuição dos prémios.

18.1.- A edição do Concurso de Vinhos Algarve decorrerá no dia 25 de Maio 2015 no Convento de S. José, em Lagoa, com a realização da prova cega no dia 25 de Maio de 2015.

18.2.- A inscrição para a edição do Concurso de Vinhos do Algarve pode ser efetuada a partir do dia 30 de abril, sendo que as 6 garrafas de cada vinho presente a concurso, devem ser entregues a partir do dia 11/05/2015 até às 12:00 horas do dia 22/05/2015, na CVA – Comissão Vitivinícola do Algarve – Estrada Nacional 125 – Bemparece, 8400-429 Lagoa.

18.3.- No ato de inscrição cada produtor deve pagar uma taxa única, no valor de 25,00€.

19 - A CVA pode proceder, em cumprimento da legislação, contra quem, de forma abusiva, não cumpra o presente Regulamento.

20- Integram o presente Regulamento o modelo do Selo, a ficha de inscrição e a ficha de prova (em anexo).

21- A CVA e a A.E.P. reservam-se o direito de, a todo o tempo, modificar o presente Regulamento.

22.1 - A participação no Concurso de Vinhos do Algarve implica a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.

22.2 – Os resultados do concurso não são susceptíveis de direito a recurso.

22.3 – A informação declarada na ficha de inscrição é da inteira responsabilidade dos signatários.

22.4 – A organização reserva-se ao direito de suprimir as categorias que não comportem um número mínimo de 8 vinhos, situação que a ocorrer poderá ser colmatada com a inclusão dos vinhos em causa na categoria mais próxima.

O Presidente da Direção da C.V.A.



(Carlos Gracias)

O Presidente da Direção da A.E.P.



(Rodolfo Tristão)

**Notas Finais:** Número previsto de amostras: 80